

OS DESAFIOS DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS NO BRASIL

[\[ver artigo online\]](#)

Avaetê de Lunetta e Rodrigues Guerra¹

RESUMO

O artigo apresentado mostra uma análise baseada na perspectiva da formação dos profissionais Tradutores e Intérpretes de Libras no Brasil, relatando diversos aspectos, como: acessibilidade, inclusão, instituições credenciadas formadoras, bem como o nível de atuação dos profissionais atuais, mostrando que as instituições educacionais necessitam de pessoas devidamente qualificadas. Este trabalho tem como principal objetivo contribuir com a crescente demanda de profissionais que buscam ingressar no campo em questão, objetivando um maior engajamento das fontes formadoras de modo que a área de tradução/interpretação da Libras se desenvolva cada vez mais no Brasil. A pesquisa foi realizada analisando dados de instituições da área, o nível de formação dos intérpretes e "quem" forma o profissional para atuar, buscando uma melhor forma de trabalhar para certificar e formar os novos estudantes desta modalidade, além de abranger a oferta de cursos, sejam eles Técnicos, Bacharelado e de Pós-graduação, já que a profissão de Tradutor e Intérprete de Libras foi regulamentada há poucos anos pela Lei Federal 12.319, de 1º de setembro de 2010, o que nos faz pensar que muita luta ainda está por vir.

Palavras chave: Libras. Tradutor/Intérprete. Formação.

ABSTRACT

The article presented shows an analysis based on the perspective of the training of professionals Translators and Interpreters of Libras in Brazil, reporting several aspects, such as: accessibility, inclusion, accredited training institutions, and also the level of performance of current professionals, showing that the educational institutions need suitably qualified people. The main objective of this work is to contribute to the growing demand of professionals who seek to enter the area in question, aiming at a greater engagement of training sources so that the area of translation/interpretation of Libras develops more and more in Brazil. The research was carried out by analyzing data from institutions in the area, the level of training of interpreters and "who" trains the professional to act, seeking a better way of working to certify and train new students in this modality, in addition to covering the offer of courses, whether Technicians, Bachelors or Postgraduates, since the profession of Translator and Interpreter of Libras was regulated a few years ago by Federal Law 12,319, of September 1, 2010, which makes us think that much struggle is still ahead. come over.

Keywords: Libras. Translator interpreter. Training.

1 Graduação em Licenciatura em Letras/Libras (UFPB).



1 INTRODUÇÃO

Desde as primeiras obras traduzidas, até a contemporaneidade com as traduções mais complexas, compreendemos a importância da fidelidade da informação repassada da língua fonte para a língua alvo no contexto linguístico, sempre em busca de transmitir o significado original de forma eficaz e sem distorções no outro idioma. É pensando nisso que iremos abordar esta temática, buscando um melhor entendimento acerca da formação profissional dos Tradutores/Intérpretes de Libras no Brasil, que está diretamente ligada aos resultados e ao desempenho gerado na prática da tradução/interpretação entre as duas línguas (Libras/Língua Portuguesa). Discutiremos a questão da formação dos ILS² no Brasil, com o objetivo de contribuir para que as reflexões acerca da temática nos façam pensar em estratégias futuras para uma melhor construção da qualificação e elaboração de cursos com propriedade para formar tradutores/intérpretes no nosso país.

Utilizaremos como referencial uma das principais obras pertencentes a Libras (Tradução/Interpretação): *O Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa* de Quadros (2004), objetivando analisar como se dá todo o processo de formação profissional/acadêmica dos ILS e esclarecendo diversos pontos no tocante à informalidade da construção profissional. “Qual o nível de formação destes intérpretes?” (QUADROS, 2004 p.58). O trabalho pretende retratar aspectos importantes relativos à profissão, bem como o nível de formação dos intérpretes no nosso país.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Língua Brasileira de Sinais – Libras

Poucos sabem, mas o Brasil possui duas línguas regulamentadas por lei, a Língua Portuguesa, que é o idioma oficial da República Federativa do Brasil, e a Libras (Língua Brasileira de Sinais), que é utilizada pela comunidade surda do território brasileiro e de acordo com Quadros (2004 p.19) “A língua brasileira de sinais é uma língua visual-espacial articulada através das mãos, das expressões faciais e do corpo. É uma língua natural usada pela

2 Intérpretes de língua de sinais (ILS)

comunidade surda brasileira”.

Foi devidamente oficializada pela Lei 10.436/2002 e posteriormente regulamentada pelo Decreto 5.626/2005 que é bem mais abrangente no tocante à Língua Brasileira de Sinais, pois menciona aspectos referentes a inclusão da Libras como disciplina curricular, formação dos instrutores e professores de Libras, uso e difusão da mesma e da modalidade escrita para o acesso das pessoas surdas à educação, garantia dos direitos à educação e saúde dos surdos e, finalmente, o ponto chave do nosso trabalho, a formação do tradutor e intérprete de Libras – Língua Portuguesa.

Os estudos sobre a língua foram iniciados no nosso país por Gladis Knak Rehfeldt (A língua de sinais do Brasil, 1981), além dos estudos de Lucinda Ferreira Brito que publicou artigos e pesquisas em 1995, juntamente com as atividades dirigidas pela Federação Nacional de Educação e Integração do Surdo (FENEIS) que colaboraram para o devido reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais como uma língua de fato oriunda do Brasil.

Ao longo do tempo, muitos imaginaram que a Libras era apenas uma linguagem para se estabelecer uma comunicação com os surdos através dos gestos, fato este totalmente errôneo visto que ela é uma língua natural tal como as várias existentes no mundo, com estrutura semântica, sintática e morfológica. Vale salientar que a Língua Brasileira de Sinais teve origem na Língua de Sinais Francesa e que não é universal. Portanto, cada país possui seu idioma próprio utilizado pelos surdos, exemplo: Brasil (Libras), Estados Unidos (ASL), etc.

Como uma língua percebida pelos olhos, a língua brasileira de sinais apresenta algumas peculiaridades que são normalmente pouco conhecidas pelos profissionais. Perguntas sobre os níveis de análises, tais como, a fonologia, a semântica, a morfologia e a sintaxe são muito comuns, uma vez que as línguas de sinais são expressas sem som e no espaço (QUADROS, 2004 p. 20).

2.2 A Tradução/Interpretação

O ato de interpretar envolve questões cognitivas-linguísticas como: prudência, assimilação, memória, perspicácia, equilíbrio, criatividade, raciocínio e linguagem, ou seja, finalidade comunicativa específica por línguas distintas e está incluído na interação comunicativa social e cultural. Além disso, o intérprete tem o dever de respeitar o Código de Ética, preceito fundamental dentro da profissão de ILS.

Existem correlações e dissensões entre a prática de traduzir e interpretar, porém tanto

o tradutor quanto o intérprete precisam tomar decisões e conhecer a cultura das línguas envolvidas para ter um bom desempenho.

Para alguns autores a tradução é caracterizada da seguinte maneira:

Uma tradução sempre envolve uma língua escrita. Assim, poder-se-á ter uma tradução de uma língua de sinais para a língua escrita de uma língua falada, da língua escrita de sinais para a língua falada, da escrita da língua falada para a língua de sinais, da língua de sinais para a escrita da língua falada, da escrita da língua de sinais para a escrita da língua falada e da escrita da língua falada para a escrita da língua de sinais (QUADROS, 2004, p. 09).

A interpretação da Libras ocorre de duas formas: simultânea, quando o ILS processa a informação, repassando para a língua alvo logo em seguida; consecutiva, quando o profissional obtém a informação e repassa posteriormente para o outro idioma.

A interpretação sempre envolve as línguas faladas/sinalizadas, ou seja, nas modalidades orais-auditivas e visuais-espaciais. Assim, poder-se-á ter a interpretação da língua de sinais para a língua falada e vice-versa, da língua falada para a língua de sinais (QUADROS, 2004, p. 09).

2.3 O profissional Tradutor/Intérprete de Libras

A jornada dos ILS no Brasil começou por volta dos anos 80 nos trabalhos religiosos, contando com o voluntariado de alguns intérpretes da época. Em 1988 e 1992 realizou-se, respectivamente, o I e II Encontro nacional de Intérpretes de Língua de sinais organizado pela FENEIS, que proporcionou o engajamento dos ILS e diversas discussões sobre temas relevantes a profissão.

Mas foi em 1 de Setembro de 2010 que ocorreu o ápice da categoria: foi sancionada a Lei nº 12.319 que regulamenta a profissão do Tradutor e Intérprete de Libras. Em seu Art. 1º diz: “Esta Lei regulamenta o exercício da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.”

2.4 Lei Nº 12.319 de 1º de Setembro de 2010

Uma das grandes conquistas, senão a maior, dos Tradutores/Intérpretes de Libras foi

a regulamentação da lei 12.319/10 que norteia a profissão dos ILS, estabelecendo aspectos legais no que diz respeito à formação, atribuições, direitos e deveres destes profissionais. A primeira turma de Bacharéis ILS iniciou o curso em 2008, antes da lei 12.319/10, portanto, a formação dos intérpretes ainda estava começando com cursos de educação profissional, extensão universitária e de formação continuada, o que nos faz crer que além da carência de profissionais, também existiam poucos habilitados para atuar, visto que os cursos mencionados anteriormente são de 120hs, 180hs, o que não torna o ILS suficientemente hábil para exercer suas atribuições.

Um dos aspectos relevantes na criação da legislação própria foi a abordagem direta às questões do código de ética dos profissionais intérpretes relativas a honestidade, preconceito, imparcialidade e conduta dos mesmos, fatos que viabilizam uma maior credibilidade da área, que aos poucos vai ganhando espaço no cenário nacional. Hoje o Brasil conta com o trabalho de centenas de Intérpretes de Língua de Sinais, atuando pela união, estados e municípios e nas mais diversas áreas, sendo a maior e mais abrangente, a educação. Vejamos o que diz a lei 12.319/10:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o exercício da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Art. 2º O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º A formação profissional do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de:

I - cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;

I - cursos de extensão universitária; e

II - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III. [Grifo nosso]

Art. 5º Até o dia 22 de dezembro de 2015, a União, diretamente ou por intermédio de credenciadas, promoverá, anualmente, exame nacional de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

Parágrafo único. O exame de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa deve ser realizado por banca examinadora de amplo conhecimento dessa função, constituída por docentes surdos,

linguistas e tradutores e intérpretes de Libras de instituições de educação superior.

Art. 6º São atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências:

I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

II - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

III - atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;

IV - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e

V - prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

Art. 7º O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:

I - pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;

II - pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

III - pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

IV - pelas postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

V - pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

VI - pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

Art. 8º (VETADO)

Art. 9º (VETADO)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Algumas pesquisas como a de Leite (2009) mostram que a participação do ILS em sala de aula não atende todas as necessidades de aprendizagem dos alunos surdos, pois é praticamente impossível um só intérprete dominar todos os termos técnicos e temas trabalhados em sala de aula. Para piorar a situação, existem muitos intérpretes que não têm formação e qualificação adequada para a função, pois a maioria se qualifica em uma especialidade e atua em praticamente todas as áreas, o que torna o trabalho bastante árduo e sem a devida qualidade.

Seria necessário repensar as questões das formações para Intérpretes em áreas específicas, já que o mesmo é preparado nos cursos ou academicamente de um modo geral sem preocupação com a área e atuação em que irá trabalhar. É importante o crescimento de

debates e questionamentos relativos à profissão de ILS, pois as áreas existentes que os Tradutores/Intérpretes de Libras atuam são muito abrangentes, seja na área educacional, política, ambientes religiosos, área jurídica, reuniões técnicas, programas deTv, etc.

Pensando nisso, percebemos a necessidade de uma formação específica (por área de atuação) para que o profissional se qualifique de forma integral na sua modalidade, evitando falhas na sua atuação, exercendo suas atribuições com qualidade e desempenhando sua fluência da melhor forma possível.

É impossível não pensarmos no futuro quando falamos em formação de intérpretes. Percorremos uma longa jornada desde o surgimento dos primeiros trabalhos na área de tradução/interpretação até “a presença de intérpretes de língua de sinais em trabalhos religiosos iniciados por volta dos anos 80” (QUADROS, 2004 p. 14) e essa caminhada não irá parar, pois com as políticas inclusivas a tendência é um contínuo crescimento da área (Libras) e também das formações, seja de professores ou do campo de trabalho dos ILS. Algumas questões inseridas por (Quadros, 2004), referentes à formação dos Intérpretes foram levantadas: Qual o nível de aceitação da língua de sinais na comunidade em geral (órgãos governamentais, escolas, igrejas, associações de surdos, instituições que atendem os surdos, famílias, professores, os próprios surdos)?

- (1) Quais as oportunidades sociais que a comunidade surda encontra em seu meio? Os surdos são incentivados a se organizarem? É dado espaço aos surdos para se manifestarem?
- (2) Qual a atitude da comunidade em geral diante do intérprete (órgãos governamentais, escolas, igrejas, associações de surdos, instituições que atendem os surdos, famílias, professores, os surdos, os próprios intérpretes)?
- (3) Os surdos sabem usar todas as possibilidades de atuação de um intérprete? Existe preocupação em oferecer essas informações?
- (4) Qual o nível de integração existente entre os surdos e os intérpretes?
- (5) Quem são os intérpretes de língua de sinais?
- (6) Quais as condições que são oferecidas a esses intérpretes para atuarem?
- (7) Qual o nível de formação destes intérpretes?
- (8) Quais são os objetivos em um curso de formação de intérpretes?
- (9) Quem forma os intérpretes do futuro?
- (10) Quem oferece a certificação dos intérpretes?
- (11) Em que nível deve ser a formação dos intérpretes no Brasil?
- (12) Quem formará estes intérpretes?

Precisamos analisar todas essas questões com o objetivo de não cometer as mesmas falhas do passado nem do presente, para que a formação dos Tradutores/Intérpretes de Libras possa ser cada vez mais eficaz, com a oferta de cursos técnicos, superiores e de pós-graduação de qualidade, formando profissionais capazes de atuar nas mais variadas áreas, respeitando o código de ética e exercendo um trabalho cada vez mais produtivo.

3 METODOLOGIA

O artigo apresentado foi escrito utilizando a abordagem qualitativa, com objetivos investigativos, como define Minayo (2003, p. 16-18):

A metodologia de pesquisa qualitativa para Minayo é o caminho do pensamento a ser seguido. Ocupa um lugar central na teoria e trata-se basicamente do conjunto de técnicas a ser adotada para construir uma realidade. A pesquisa é assim, a atividade básica da ciência na sua construção da realidade (MINAYO, 2003, p. 16-18).

O presente estudo foi desenvolvido baseado em uma linha de pesquisa qualitativa com o objetivo de contribuir com a busca de soluções referentes ao tema abordado, pois novas ideias podem ser utilizadas com a discussão do problema, de forma exploratória, contribuindo para uma diferente visão, estimulando o desenvolvimento da área em questão. A metodologia utilizada foi a mais adequada, visto que utilizamos levantamentos feitos a partir de artigos científicos, livros e outras fontes bibliográficas, segundo Gil (2008, p.50):

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho desta natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. Parte dos estudos exploratórios podem ser definidos como pesquisas bibliográficas, assim como certo número de pesquisas desenvolvidas a partir da técnica de análise de conteúdo (GIL, 2008, p. 50).

A finalidade principal da pesquisa foi identificar elementos que incorporam uma maior valia à formação profissional do Tradutor/Intérprete de Libras, dando uma maior importância à aptidão dos mesmos, buscando estratégias para um maior engajamento na busca por melhorias profissionais e quais indicadores seriam necessários para uma melhoria nos níveis de qualificação na área em questão.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Por muitas décadas os intérpretes de Libras tiveram uma formação empírica e esta atividade era desenvolvida por familiares de surdos, participantes de comunidades religiosas e simpatizantes da causa. “Tendo em vista o grande número de questionamentos em relação à validade de se intitular Intérprete de Libras, por vezes concedido pela própria comunidade de surdos, foi necessário pensar em sua formação.” (ALBRES, 2011)⁷.

No Brasil, embora o ofício da profissão de Tradutor/Intérprete de Libras – Língua Portuguesa exista a bastante tempo, foi apenas em 2005, com a promulgação do Decreto nº 5.626, que a indispensabilidade de formação profissional dos ILS foi documentada oficialmente. Contudo, apesar do desenvolvimento advindo deste Decreto, no tocante à estruturação profissional dos Tradutores/Intérpretes, poucos debates foram iniciados no que se refere às direções que irão orientá-la.

É imprescindível salientar que apenas a fluência na Libras não torna alguém capaz de atuar na área, visto que a competência tradutória é algo bem mais complexo, que exige técnicas específicas que não podem ser ignoradas.

A formação dos Tradutores/Intérpretes de LIBRAS tem se efetivado, nos últimos anos, por meio de uma política ainda em implantação em todo o Brasil. Vejamos o que trata o Decreto 5.626 que regulamenta a Lei 10.436/2002, no que diz respeito a profissionalização do intérprete de Libras em nível superior e médio. O capítulo V dispõe: Art. 17. A formação do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa deve efetivar-se por meio de curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa.

O Decreto informa que para atender a demanda, caso não haja pessoas com a titulação exigida para o exercício da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, as instituições federais de ensino devem incluir, em seus quadros, profissionais com o seguinte

perfil conforme os itens no artigo 19º:

I - profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação em instituições de ensino médio e de educação superior; II - profissional ouvinte, de nível médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação no ensino fundamental;

O exame de proficiência, Prolibras, foi criado com o objetivo de realizar por meio de exames de âmbito nacional a certificação de proficiência no uso e ensino de Libras e na tradução e interpretação. Ele é uma combinação de um exame de proficiência propriamente dito e uma certificação profissional, proposto pelo Ministério da Educação como uma ação concreta que foi prevista no Decreto 5.626/05 e que tem por objetivo avaliar a compreensão e produção na língua brasileira de sinais – Libras. Entre os anos de 2006 a 2010 foram certificados 6.101⁹ profissionais para interpretação/tradução e para o uso e ensino da Libras, um número considerado muito baixo pela demanda de surdos existentes em nosso país.

A maioria dos profissionais que trabalham como intérpretes não tem formação específica na área, tendo a certificação de cursos intermediários e/ou certificação do Prolibras, atuando no ensino superior, na Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado e muitas vezes não possuem o referencial necessário para trabalhar os conteúdos ministrados em sala de aula.

Na 6ª edição do Prolibras (2013), houve 94,3% de reprovação em todo o Brasil, o que nos faz pensar que a oferta de cursos e formação adequada dos ILS no Brasil ainda deixa muito a desejar. Quanto aos que são contratados tendo Certificação do Prolibras, precisa-se também refletir sobre as especificidades da atuação desse profissional no espaço educacional, pois Segundo Quadros (2009) – “é interessante trazer a atenção, pois muitos pensam que basta ser certificado no Prolibras.”

O Prolibras não substitui os cursos de graduação para a formação de professores de Libras e de tradutores e intérpretes de Libras e Língua Portuguesa. Porém, os aprovados recebem a certificação que os “credenciam” para o exercício da profissão. É um exame que tanto habilita quanto certifica a proficiência.

Fica claro em nossa análise que não basta obter o certificado de proficiência (Prolibras) para atuar de forma direta nos diversos ambientes em que a Libras se encontra, pois existem diversas divergências quanto ao exame como única forma de certificação, sendo o Prolibras uma solução a curto prazo, visando certificar profissionais proficientes enquanto os cursos de Bacharelado em Letras Libras se adequavam a crescente demanda nacional de inclusão. Outro ponto em questão é o fato do exame de proficiência ter sido planejado de acordo com o decreto 5.626/05 para ocorrer em 10 edições (2005 à 2015), com o objetivo de suprir a carência de profissionais habilitados. Porém, só houve sete exames, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2012/2013 e 2015 respectivamente, o que mostra uma diminuição das pessoas certificadas pelo MEC:

Art. 20. Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, o Ministério da Educação ou instituições de ensino superior por ele credenciadas para essa finalidade promoverão, anualmente, exame nacional de proficiência em tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa. [Grifo nosso]

Pelo decreto 5.626/05, a formação em nível superior deve efetivar-se por meio de curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa. Porém, de acordo com nossas pesquisas, analisamos que somente no ano de 2008 teve início a primeira turma do curso de Letras Libras (Bacharelado) pela Universidade Federal de Santa Catarina, o que nos faz pensar que foi estabelecido tardiamente a oferta em curso superior de tradução visto que a Libras estava regulamentada desde o ano de 2002, necessitando atender a demanda crescente de surdos desde o ensino fundamental até o ensino superior. O curso tem duração de 4 anos, portanto, apenas em 2012 tivemos a turma pioneira de Bacharéis.

De acordo com pesquisa que realizamos no e-MEC, o Brasil tem um total de 58 cursos de Letras/Libras, sendo 49 na modalidade de Licenciatura e apenas 9 na área de tradução/interpretação (Bacharelado), dados que revelam uma discrepância no sentido que é feito um grande investimento na formação profissional de professores, enquanto a classe dos tradutores precisam buscar cursos técnicos ou em outras modalidades, visto que poucos estados possuem o Bacharelado, o que nos faz pensar que comparado com a demanda crescente que temos a todo instante, é algo mínimo para um país do tamanho do nosso.

As pesquisas realizadas para compor o presente trabalho foram muito importantes para

estabelecer conceitos e nos situar a respeito dos desafios da formação dos profissionais tradutores/intérpretes de Libras vivenciados na prática diária, com o objetivo de propor soluções para sanar a falta de cursos e formação de qualidade para os ILS. Quadros (2004, p. 58) faz o seguinte questionamento: “Quais as condições que são oferecidas a esses intérpretes para atuarem?”. Diante disso, observamos diversos pontos de vista, desde a falta de formação, cursos deficitários, poucos profissionais que atuam na área de formação de intérpretes, bem como a falta de interesse governamental na questão da inclusão e acessibilidade.

“Quem forma os intérpretes do futuro?” (Quadros 2004, p.58). É um questionamento muito relevante, pois atualmente existem diversas formações para ILS, que vão desde cursos profissionalizantes a cursos superiores de Bacharelado. Porém, uma padronização mais adequada se faz necessária visando um futuro próximo já que a cada ano surgem surdos se capacitando, seja em cursos técnicos, de graduação e até mestrado e doutorado, tornando a atividade dos ILS cada vez mais complexa, resultando em uma atuação mais aprimorada para atender às demandas atuais.

Desta forma, verificamos que muitas discussões ainda estão por vir, desde a falta de formação dos intérpretes, a qualidade/quantidade de cursos, a oferta de aprimoramento na área e a falta de investimento comparado à licenciatura que é bem mais abrangente, também o interesse dos próprios surdos, que precisam reivindicar questões relativas a inclusão e acessibilidade, pois ainda não vemos intérpretes em hospitais, fóruns e instituições públicas que não sejam na área educacional.

5 CONCLUSÃO

Com o fechamento do trabalho podemos tirar diversas conclusões a respeito da formação dos Tradutores e Intérpretes de Libras no Brasil. A inclusão e acessibilidade têm sido alvos de grandes debates, porém pouco tem sido feito pelas políticas públicas nesse sentido.

Com relação a área em estudo (formação dos ILS), percebemos que muitas mudanças precisam acontecer, entre elas a criação de cursos superiores de Bacharelado em Libras, que ainda é irrisório comparado com as Licenciaturas, como podemos observar nos nossos levantamentos. Muitos profissionais atuam de forma inadequada e a responsabilidade, na maior parte das vezes, é da falta de qualidade das respectivas formações que não preparam os mesmos para o mercado de trabalho, colocando em jogo a aptidão dos ILS.

Percebemos nas nossas pesquisas a relevância em retomar o exame nacional de proficiência (ProLibras) de modo que oportunize aos profissionais obter a certificação, possibilitando um maior número de pessoas capacitadas. A Libras possui três regulamentações, a oficialização da língua (Lei 10.436/02), regulamentação da lei anterior (Decreto 5.626/05) e a lei que reconhece a profissão dos ILS (12.319/10), mas percebemos que a administração pública precisa colocar em prática o que está no papel para uma melhor valorização dos profissionais, coisa que não ocorre na prática.

Como sugestão de estudos futuros, achamos relevante um maior aprofundamento sobre a questão das capacitações em áreas específicas, pois o referencial teórico é muito importante já que o ILS se depara com diversos temas para interpretar, principalmente na área educacional, e se torna inviável a possibilidade do profissional dominar todas essas esferas.

O trabalho teve como objetivo contribuir de forma significativa para um melhor desenvolvimento profissional, visando transformar a questão da formação dos tradutores/intérpretes de Libras no Brasil. Esperamos que colabore com futuras pesquisas, com a finalidade de proporcionar inclusão e acessibilidade de forma concreta.

6 REFERÊNCIAS

ALBRES, N. A. **A formação de Intérpretes de Libras para um serviço da educação especial. O que os currículos de cursos de especialização em Libras têm a nos revelar.** *In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISADORES EM*

EDUCAÇÃO ESPECIAL, n. 7, 2011, Londrina: p. 2152.

ARAÚJO, Luiz Antônio Silva. **Ministério da Educação**. SILVA, v. 48, p. 48, 1979.

BRASIL, Lei. 10.436, de 24 de abril de 2002. **Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e dá outras providências**, 2002.

BRASIL, BRASÍLIA. Decreto Nº 5626 de 22 de dezembro de 2005. **Regulamenta a lei nº10**, v. 436, 2005.

COPERVE, COPERVE. **Relatório Técnico PROLIBRAS 2009**. 2015.

COPERVE, COPERVE. **Relatório Técnico Sexto Prolibras**. 2015.

GIL, Antonio Carlos et al. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 2002.

LEI, Nº. 12.319, de 1 de setembro de 2010. **Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS**.

Portal Educação, **O código de ética do intérprete**. Disponível em: <https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/idiomas/o-codigo-de-etica-do-interprete/13589>. Acesso em 02 out. 2018.

QUADROS, R. M. de. **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa**. Brasília: MEC ; SEESP, 2004. 94 p.

SILVA, D. C. S. **Importância da formação profissional do intérprete de Libras de acordo com a legislação vigente**. 2012. 47 f. Monografia (Lato Sensu em LIBRAS) – Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2012.

STROBEL, Karin. História da educação de surdos. **Florianópolis: UFSC**, 2009.